

RECOMENDAÇÃO CGMP N° 28/2015

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 17, da Lei n° 8.625/93, e inciso VII, do artigo 39, da Lei Complementar Estadual n. 51/08 e;

CONSIDERANDO o teor do MEMO n. 10/2015 CC-MPE-TO da lavra da Sra. Natália Fernandes Machado Nascimento, Encarregada de Área, informando que “*foi verificado no sistema E-proc, que algumas intimações não tiveram seu prazo fechado, embora constem manifestações inseridas por membros do Ministério Público, tal ocorrência deve-se à utilização do sistema 'Chrome' como navegador. Informamos ainda que o Tribunal de Justiça do Tocantins recomenda como navegador, para utilizar o sistema E-proc, o 'Mozilla Firefox'.*”;

CONSIDERANDO a existência de processos em que houve manifestação, contudo, em razão do sistema *e-proc* ter sido aberto por outro navegador que não o *Mozilla Firefox*, tais feitos entraram em *decurso de prazo*;

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral, tanto nas correições quanto nos concursos de remoção e promoção na carreira, certifica os processos que estão em *decurso de prazo*, podendo acarretar prejuízo ao membro;

CONSIDERANDO que cabe ao membro a verificação da saída do processo eletrônico de sua caixa no *e-proc*;

RESOLVE RECOMENDAR que a utilização do sistema *e-proc* seja realizado apenas através do navegador *Mozilla Firefox*, assumindo o membro do Ministério Público o risco de, usando outro *software*, ter os processos inseridos em *decurso de prazo* e como tal serem certificados pela Corregedoria-Geral.

COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palmas, 28 de maio de 2015.

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral